



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

PUBLICADO EM  
05/10/20  
Em conformidade com a Lei Municipal  
Nº 296/2009 de 08/04/2009  
NÃO SE ANULA PELA PUBLICAÇÃO  
Walmir Araújo Aíves  
Sec. Municipal de Administração  
Port. Nº 001/2017

**DECRETO Nº 26/2020.**

**Dispõe sobre novas medidas de enfrentamento no âmbito do Município de Concórdia do Pará, à pandemia do Coronavírus (COVID-19), relacionadas ao retorno gradativos da ministração de atividades escolares e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Concórdia do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, e

**CONSIDERANDO** a classificação, por parte da Organização Mundial de Saúde (OMS), da situação mundial do Novo Coronavírus (COVID-19) como pandemia, configurando risco potencial da doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

**CONSIDERANDO** as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde em 13 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o decreto estadual nº 800 que dispõe sobre o retorno gradativo das atividades escolares;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica determinada retomada das atividades escolares de maneira remota no período compreendido entre 05 de outubro de 2020 a 26 de março de 2021;

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Concórdia do Pará, 05 de Outubro de 2020.

  
**Elias Guimarães Santiago**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

PUBLICADO EM  
05/10/20  
Em conformidade com a Lei Municipal  
Nº 296/2009 de 08/04/2009  
Município de Concórdia do Pará  
Walmir Araújo Aíves  
Sec. Municipal de Administração  
Port. Nº 001/2017

**DECRETO Nº 26/2020.**

**Dispõe sobre novas medidas de enfrentamento no âmbito do Município de Concórdia do Pará, à pandemia do Coronavírus (COVID-19), relacionadas ao retorno gradativos da ministração de atividades escolares e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Concórdia do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, e

**CONSIDERANDO** a classificação, por parte da Organização Mundial de Saúde (OMS), da situação mundial do Novo Coronavírus (COVID-19) como pandemia, configurando risco potencial da doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

**CONSIDERANDO** as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde em 13 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o decreto estadual nº 800 que dispõe sobre o retorno gradativo das atividades escolares;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica determinada retomada das atividades escolares de maneira remota no período compreendido entre 05 de outubro de 2020 a 26 de março de 2021;

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Concórdia do Pará, 05 de Outubro de 2020.

**Elias Guimarães Santiago**  
Prefeito Municipal